



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DISAU/COSAU/SEPSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de ginástica laboral nos seguintes termos:

1.1.1 Na forma remota, para todas as unidades da Justiça Militar da União.

1.2 O objeto desta contratação é considerado serviço comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade são definidos objetivamente neste Termo de Referência, conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 1º da Lei 10.520/02.

1.3 O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza contínua, conforme o conceito do art.15 da instrução normativa 5/2017-MP, tendo em vista que a ginástica laboral pode proporcionar uma melhor qualidade de vida no trabalho, garantindo também uma melhor prestação de serviço público por parte dos integrantes da Justiça Militar da União. Além disso, a prestação do serviço de ginástica laboral faz parte do Programa de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho do Superior Tribunal Militar, criado em 2006, e vem alcançando seu objetivo, considerando os resultados de pesquisas de satisfação e avaliações de usuários, além de contribuir para a melhoria do clima organizacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Comissão de Gestão do Programa de Qualidade de Vida do Superior Tribunal Militar (CQV) propôs a inclusão no Programa de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho do Superior Tribunal Militar do Projeto Ginástica Laboral com a finalidade de prevenir doenças ocupacionais e promover o bem-estar individual. O trabalho contínuo, as pressões emocionais e o estresse podem causar alguns problemas à saúde de qualquer trabalhador. Assim, dedicar alguns minutos à ginástica laboral (exercícios posturais, de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio, alongamentos, relaxamentos musculares e flexibilidade das articulações) ajuda a prevenir disfunções posturais, dores nas costas e lesões por esforço repetitivo.

2.2 A implantação dessa ação busca atingir, entre outros, os seguintes objetivos:

2.2.1 corrigir vícios posturais com exercícios e dicas;

2.2.2 diminuir os acidentes de trabalho;

2.2.3 reduzir efetivamente a ocorrência de Lesão por esforço repetitivo (LER) e/ou

Distúrbio Osteomuscular relacionado ao Trabalho (DORT);

2.2.4 agir no controle do estresse e no combate ao sedentarismo;

2.2.5 promover integração e sociabilização;

2.2.6 aumentar a produtividade; e

2.2.7 melhorar a qualidade de vida.

2.3 Uma vez que o Tribunal não dispõe em seu quadro efetivo de profissionais graduados em Educação Física ou Fisioterapia com conhecimentos em ginástica laboral, qualificações imprescindíveis para os profissionais prestadores desses serviços, faz-se necessária a contratação de uma empresa qualificada.

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Tendo em vista que está regulamentado a modalidade de trabalho remoto para os servidores da Justiça Militar da União e visando que os serviços atendam a todos os seus colaboradores, os exercícios de ginástica laboral deverão ser ofertados na modalidade remota.

3.2 Para a oferta dos serviços na modalidade remota, a empresa deverá disponibilizar plataforma em meio eletrônico com acesso pela internet, que contenha material produzido pela empresa com orientações e informações para realização dos exercícios de ginástica laboral no ambiente profissional e adaptados ao ambiente doméstico.

4. CARGA HORÁRIA

4.1 Os exercícios de ginástica laboral para a prática no ambiente profissional e adaptados ao ambiente doméstico, disponibilizados por meio de plataforma eletrônica, deverão estar disponíveis a qualquer hora e serem acessíveis por quaisquer dispositivos eletrônicos com acesso à internet (celulares, tablets, desktop e/ou notebooks).

5. SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá elaborar um Plano de Ginástica Laboral e apresentá-lo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, para aprovação da unidade demandante da contratação e pela fiscalização do contrato.

5.1.1 Este Plano deverá conter as adaptações necessárias para que o serviço possa se desenvolver de forma remota.

5.1.2 A empresa deverá disponibilizar plataforma em meio eletrônico para realização dos exercícios de ginástica laboral para a prática ambiente profissional e adaptados ao ambiente doméstico, que deverá estar disponível ininterruptamente, permitindo acesso a qualquer hora e por quaisquer dispositivos eletrônicos com acesso à internet (celulares, tablets, desktop e/ou notebooks), com os seguintes conteúdos:

LOCAL	CONTEÚDO	QUANTITATIVO MENSAL	VALIDADE DE ACESSO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE CONTEÚDO
Remoto via web	Disponibilização de vídeo com sessão de ginástica laboral na plataforma	4 vídeos por mês	Ininterrupta, durante a vigência do contrato	Vídeo com pelo menos 15 minutos de duração

5.1.3 A empresa contratada ficará totalmente responsável pela produção e disponibilização da plataforma e dos conteúdos que compõem a ginástica laboral na forma remota.

5.1.4 Deverá ser disponibilizado 1 vídeo por semana, totalizando o quantitativo mensal de 4 vídeos.

5.2 Na FASE DE IMPLANTAÇÃO dos serviços, o Plano de Ginástica Laboral deverá conter, no mínimo, as seguintes informações e ações:

5.2.1 aplicação de questionários de avaliação das condições laborais e físicas dos participantes, identificando as principais queixas de dor e disfunções posturais, para elaboração das ações do Programa e subsidiar os tipos e a intensidade das séries de exercícios;

5.2.2 descrição dos objetivos e atividades para cada ação proposta;

5.2.3 metodologia a ser empregada na execução das ações;

5.2.4 divulgação do programa para o público alvo e sensibilização com reuniões, folders, palestra com profissionais da área de Educação Física ou Fisioterapia para conscientização da importância da atividade física na prevenção de doenças ocupacionais e melhoria da qualidade de vida e, quando necessário, ministrar palestras informativas;

5.2.5 resultados esperados conforme os objetivos definidos no Plano;

5.3 Na FASE DE EXECUÇÃO do contrato, caberá à empresa contratada:

5.3.1 realizar a ginástica laboral com exercícios de aquecimento articular, alongamento geral e específico, exercícios posturais, exercícios respiratórios, exercícios de fortalecimento, coordenação motora e relaxamento. As modificações periódicas das séries de exercícios serão feitas conforme desenvolvimento do grupo e metodologia do programa;

5.3.2 esclarecer, durante as aulas, os objetivos de cada exercício e orientar as posturas adequadas para o trabalho;

5.3.3 promover aulas especiais com recursos e materiais de fácil disponibilização no ambiente doméstico;

5.3.4 realizar, semestralmente, avaliações de satisfação do público interno em relação ao programa, mensuradas por meio de questionários produzidos e disponibilizados pela contratada;

5.3.5 apresentar relatório com os resultados da avaliação de satisfação referida no item anterior em até 30 dias após a realização da pesquisa;

5.3.6 manter seus empregados devidamente uniformizados, com vestimenta

apropriada às atividades a serem desenvolvidas, e com identificação da empresa contratada;

5.3.7 disponibilizar todo e qualquer equipamento de proteção individual aos seus empregados e os meios para manter a higienização de todo material utilizado nas atividades de ginástica laboral;

5.3.8 substituir os profissionais, quando necessário ou por motivo relevante indicado pelo Tribunal, por outro profissional de igual capacitação e experiência, de forma a não comprometer o cronograma e o padrão de qualidade do programa;

5.3.9 executar exercícios diferenciados a cada vídeo, permitindo a qualquer servidor, independente do seu nível de sedentarismo, movimentar seu corpo de forma a melhorar a flexibilidade articular, elasticidade e tônus muscular;

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

6.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.2 seguro-garantia; ou

6.1.3 fiança bancária, devendo esta ser emitida por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, conforme entendimento previsto no Acórdão nº 2467/2017 – TCU/Plenário.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 A despesa ocorrerá à conta de dotação pela Lei Orçamentária à Justiça Militar, para o exercício de 2021, mediante emissão de nota de empenho, Programa de Trabalho 02.061.0033.4225.0001 - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa (JUPROC), Elemento de Despesa 3.3.90.39.

7.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

7.2.1 Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados no mês de referência.

7.3 Quando houver ressalva na atestação dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam sanados os vícios detectados.

7.4 O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela

contratante será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.5 A não disponibilização do quantitativo de vídeos na forma como está prevista neste termo, a ser apontada pelo Fiscal do Contrato, será descontada das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato futuro.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O tipo de julgamento das propostas será o de menor preço global.

9. VALOR

9.1 O Valor será obtido através de pesquisa de preços, que servirá de instrução ao processo licitatório. Esta pesquisa será realizada em parceria com a Seção de Compras e Apoio ao Requisitante - SECAR.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período correspondente, observando-se para tanto o interregno de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da contratada.

10.2 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data da formalização de eventual prorrogação contratual, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

11.2 Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

11.3 Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas vigentes.

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada.

11.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores especialmente designados para esse fim.

11.7 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Elaborar o Plano de Ginástica Laboral e submetê-lo à aprovação do Tribunal, de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.

12.2 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as cláusulas elencadas.

12.3 Propor, caso necessário, alterações nos referidos planos, os quais devem ser submetidos à apreciação da unidade demandante da contratação e da fiscalização do contrato.

12.3.1 A proposta de alteração somente poderá ser efetivada se aprovada pelo STM.

12.4 Os profissionais responsáveis pelas atividades de ginástica laboral na forma remota, deverão ser graduados em Educação Física ou Fisioterapia e registrados nos respectivos Conselhos Regionais Profissionais, com treinamento na área de ginástica laboral.

12.4.1 A equipe de ginástica laboral deverá ser formada por um supervisor/coordenador que possua diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia, registro profissional no respectivo Conselho regulador da profissão e experiência de serviço de atividades de ginástica laboral comprovado em Carteira de Trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços.

12.4.2 O supervisor/coordenador deverá participar da elaboração do Plano de Ginástica Laboral e orientar as aulas ministradas pelos demais profissionais, respondendo tecnicamente pela qualidade dos serviços por eles prestados.

12.4.3 Caso o supervisor/coordenador especificado no subitem atue, também, como instrutor, deverá ministrar as aulas de ginástica laboral, sem prejuízo das demais funções contidas no subitem 12.4.2.

12.4.4 O supervisor/coordenador deverá participar de reunião sempre que necessário com a unidade demandante da contratação e a fiscalização do contrato e avaliar os resultados mensurados por meio de pesquisas de satisfação dos usuários, quantitativo de adesão às atividades, realização de planos de ação, bem como reprogramar os serviços, quando for o caso.

12.5 O início das atividades ficará vinculado à apresentação da documentação exigida nos itens 12.4 e 12.4.1 e comprovação de vínculo contratual com a empresa.

12.6 Comunicar ao STM, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

12.7 Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, inclusive quando da ocorrência de eventuais acidentes, com seu pessoal ou com participantes do Programa de Ginástica Laboral, em decorrência da atividade.

12.8 Manter sigilo das informações relativas aos serviços prestados, às quais tenham acesso privilegiado.

12.9 Submeter-se à fiscalização do STM, a qualquer tempo, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização será exercida por comissão designada pela Administração, com poderes específicos para o regular cumprimento do contrato, na forma da legislação vigente.

14. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Recomenda-se que a empresa tenha experiência na prestação de serviço de ginástica laboral e apresente atestado de capacitação técnica.

14.2 Os profissionais responsáveis pelas atividades de ginástica laboral devem ser graduados em Educação Física ou Fisioterapia, com conhecimentos em ginástica laboral comprovados com os seguintes requisitos:

14.2.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Educação Física e/ou Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.

15. VIGÊNCIA

15.1 A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n o 8.666/1993.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste termo de referência. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas.

Eduardo Ribeiro Vasconcelos

Supervisor da Seção de Psicologia e Serviço Social, em exercício

Ítallo Rui Costa Oliveira

Técnico Judiciário - Área Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ITALLO RUI COSTA OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 22/09/2021, às 15:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RIBEIRO VASCONCELOS**,



CHEFE DE SEÇÃO DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL, em exercício., em

22/09/2021, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei

11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador

2336835 e o código CRC **D1CE7D4D**.

2336835v11

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)